



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de julho de 2024.

À Empresa

SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME

CNPJ: 01.018.592/0001-31

Representante legal: Silene Alves de Lima Soares

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de utensílios de cozinha e itens de acondicionamento, para atendimento as secretarias municipais da prefeitura municipal de lagoa santa, seus setores Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 199/2022 e o Pregão Eletrônico nº 110/2022, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço –ARP 080/2022, firmada entre este Município e esta a empresa, Município e a empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME**, em 12 de dezembro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna –CI nº 173/2023/GESTÃO, de 31 de outubro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs:

- **5650 encaminhada em 31/08/2023;**
- **5652 encaminhada em 31/08/2023;**
- **5656 encaminhada em 31/08/2023;**
- **2630 encaminhada em 19/04/2023;**
- **2627 encaminhada em 19/04/2023;**
- **2623 encaminhada em 19/04/2023;**
- **475 encaminhada em 25/01/2023;**
- **484 encaminhada em 25/01/2023;**
- **2178 encaminhada em 27/03/2023.**

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A SEMGE informou que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

os materiais foram entregues em 25/10/2023, fora do prazo, o que acarretou transtorno e desabastecimento no Município, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **16306/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, proporcionais ao atraso em desfavor da empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 1.156,20 (um mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail : copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 15/07/2024 17:43:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF